



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026

AUTORIA: KLEBER GERALDO - PDT

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 07 de dezembro de 2020, com sede na Rua Pedro Batista da Silva, nº 171, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-510, inscrita no CNPJ sob o nº 41.679.205/0001-22 .

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 26 de março de 2026.

KLEBER GERALDO - PDT



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da presente proposição é reconhecer de utilidade pública a **Associação Desportiva Bola no Pé**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades sociais no município de João Pessoa.

A atuação da referida associação evidencia o papel transformador do esporte na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária. Por meio da oferta gratuita de atividades esportivas, especialmente nas modalidades de futebol e futsal, a entidade promove a inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe.

O projeto atende aproximadamente 120 crianças e adolescentes, desenvolvendo suas atividades no contraturno escolar, o que contribui não apenas para o incentivo à prática esportiva, mas também para a permanência dos jovens na escola e para o fortalecimento de vínculos sociais positivos.

Além das atividades esportivas, a associação realiza ações complementares de grande relevância social, tais como reuniões com pais e responsáveis, atividades educativas, palestras de conscientização, orientação sobre prevenção às drogas e à violência, bem como ações voltadas ao desenvolvimento psicológico e social dos participantes.

Essas iniciativas demonstram que o projeto ultrapassa a dimensão esportiva, consolidando-se como espaço de formação cidadã, inclusão social e prevenção da vulnerabilidade juvenil, oferecendo novas perspectivas de futuro aos jovens atendidos.

Sob o ponto de vista constitucional, a iniciativa encontra fundamento no artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como direito de todos. Ademais, o artigo 227 da Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO

Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Nesse contexto, organizações da sociedade civil como a Associação Desportiva Bola no Pé desempenham papel essencial ao complementar as ações do poder público, contribuindo para a efetivação de políticas sociais voltadas à infância, juventude e inclusão social.

Dessa forma, ao reconhecer a referida entidade como de utilidade pública municipal, o Poder Legislativo de João Pessoa valoriza uma iniciativa de relevante interesse social, que contribui significativamente para a formação de cidadãos, promoção do esporte e fortalecimento da comunidade local.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação dos nobres pares, confiante de que sua aprovação representará justo reconhecimento institucional ao relevante trabalho desenvolvido pela entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 26 de março de 2026.

KLEBER GERALDO - PDT



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO





ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

João Pessoa, 13 de janeiro de 2023.

Aos: ASSOCIADOS;

Conforme Edital previamente lançado, onde foram convocamos os associados (a) da Associação Desportiva Bola no Pé inscrita no CNPJ **41.679.205/0001-22** para tratar os seguintes assuntos:

No dia 10 de janeiro às 20:00 nas dependências da Associação que está localizada na Rua Pedro Batista da Silva, Nº 171 no Bairro da Torre. CEP: 58.040-510 em João Pessoa na Paraíba o Presidente em exercício Marck Davison dos Santos Diniz deu início dando boa noite e convidando o Sra. Dayana Florêncio Castelo Branco. RG: 3.399.650 SSDS e CPF: 097.088.314-50 para secretariar os trabalhos, após a primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, e, foi aguardado 30 minutos para acomodação.,

A senhora, Dayana assumiu o trabalho da assembleia realizando a leitura da pauta conforme o detalhamento abaixo:

- **Eleição e Posse da gestão para o segundo mandato.**
- **Alteração do Estatuto Social da Associação Desportiva Bola no Pé. (Endereço).**
- **Alteração de mudança da sede da Associação Desportiva Bola no Pé na Rua Pedro Batista da Silva, 171. Torre Nº 171. CEP: 58040-510. Passará a ser vinculada na Rua Maria Linhares Pordeus. Nº 88. CEP: 58050-680. Bairro Castelo Branco I - João Pessoa PB. Com inscrição na prefeitura de João de Pessoa Nº 109500-5, com situação do imóvel ativo.**

Que foi colocado em discussão e em votação **que foi aprovado por unanimidade a alteração do estatuto e alteração do endereço.**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ

CNPJ 41.679.205/0001-22

Rua Pedro Batista – Nº 171 – Bairro: Torre – CEP 58.040-510

João Pessoa – PARAÍBA – adbolanope2020@hotmail.com



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

- Eleição da nova gestão que conduzirá a gestão administrativa no período 15/01/2025 a 15/01/2029 com inscrição prévia das chapas.

Já em seguida foi lido a composição da única chapa inscrita como **CHAPA 01** composta como os seguintes candidatos: Presidente: **Marck Davison dos Santos Diniz** CPF 036.985.254-02, Vice-Presidente: **Thiago Severino de Lucena Silva** CPF: 011.322.474-54, Diretora Administrativa **Dayana Florêncio Castelo Branco** CPF: 097.088.314-50, Diretora Financeira **Daisy Laura Aquino de Aguiar Diniz** CPF: 026.944.914-05, (Presidente Conselho Fiscal) **Alexandro Costa Freire** CPF: 008.010.244-12, Conselho Fiscal **Anderson Vasconcelos Conceição** CPF: 045.324.644.82, Conselho Fiscal **Borys Pereira Ramalho** CPF: 090.034.614-06, onde a chapa foi eleita por unanimidade para conduzir a associação no mandato de 15/01/2025 a 15/01/2029 conforme votação abaixo.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

<u>ASSOCIADOS</u>	<u>CHAPA 01</u>	<u>EM BRANCO</u>
<i>Marck Davison dos Santos Diniz</i>	X	
<i>Daisy Laura Aquino de Aguiar Diniz</i>	X	
<i>Thiago Severino de Lucena Silva</i>	X	
<i>Borys Pereira Ramalho</i>	X	
<i>Dayana Florêncio Castelo Branco</i>	X	
<i>Anderson Vasconcelos Conceição</i>	X	
<i>Alexandro Costa Freire</i>	X	

Em nada mais havendo, o Presidente, fez o resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião,

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ

CNPJ 41.679.205/0001-22

Rua Pedro Batista – Nº 171 – Bairro: Torre – CEP 58.040-510

João Pessoa – PARAÍBA – adbolanope2020@hotmail.com



da qual eu, Dayana Florêncio Castelo Branco, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Qualificação dos eleitos:

Marck Davison dos Santos Diniz Dayana Florêncio Castelo Branco

Marck Davison dos Santos Diniz

Dayana Florêncio Castelo Branco

PRESIDENTE

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF: 036.985.254-02

CPF: 097.088.314-50

 Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58.040-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-
Documento protocolado sob nº 839481 e registrado no Livro A 1288 sob nº 839481 e folha 272 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 16/01/2025 10:51:45
SELO DIGITAL: AQP35083-T6QR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jua.br>
EMOL: R\$ *202,30 FARPEN: R\$ *10,00 FEPJ: R\$ *40,40
ISS: R\$ *10,12


LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ

CNPJ 41.679.205/0001-22

Rua Pedro Batista – Nº 171 – Bairro: Torre – CEP 58.040-510

João Pessoa – PARAÍBA – adbolanope2020@hotmail.com

Página 3



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ DO DIA

13/01/2025

Nome por extenso	CPF	Assinatura
Marck Davison dos Santos Diniz	036.985.254-02	
Thiago Severino de Lucena Silva	011.322.474-54	
Daisy Laura Aquino de Aguiar Diniz	026.944.914-05	
Dayana Florêncio Castelo Branco	097.088.314-50	
Alexandro Costa Freire	008.010.244-12	
Anderson Vasconcelos Conceição	045.324.644-82	
Borys Pereira Ramalho	090.034.614-06	

Atenciosamente,

Associação Desportiva Bola no Pé

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ

CNPJ 41.679.205/0001-22

Rua Pedro Batista – Nº 171 – Bairro: Torre – CEP 58.040-510

João Pessoa – PARAÍBA – adbolanope2020@hotmail.com

Página 4



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente Marck Davison dos Santos Diniz no uso de suas atribuições como representante da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ localizado na Rua Pedro Batista da Silva Nº 171 – CEP 58.040-510 no bairro da Torre no município de João Pessoa-PB, **CONVIDA** a todos os associados da ADBP com poderes específicos para que possa vos representar para participar da assembleia geral extraordinária onde teremos os seguintes assuntos a serem tratados na assembleia;

- **Eleição e Posse da gestão para o segundo mandato.**
- **Alteração do Estatuto Social da Associação Desportiva Bola no Pé.**
- **Alteração de mudança da sede da Associação Desportiva Bola no Pé**

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

Marck Davison dos Santos Diniz

Presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ

CNPJ 41.679.205/0001-22

Rua Pedro Batista – Nº 171 – Bairro: Torre – CEP 58.040-510

João Pessoa – PARAÍBA – adbolanope2020@hotmail.com

Página 5



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ

TERCEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA
NO PÉ, REGISTRADO NO DIA 07 DE
DEZEMBRO DE 2020, SOB O CNPJ:
41.679.205/0001-22.

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, Sede e Duração

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA NO PÉ, inscrita sob o nº CNPJ 41.679.205/0001-22, ou denominada simplesmente **BOLA NO PÉ**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e sem cunho político-partidário constituído sob forma de uma Associação Civil, filantrópica/beneficente de caráter educacional, esportivo, cultural, social e gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo Único – O **BOLA NO PÉ** será regido por um regimento interno, constituído por instruções normativas aprovadas pela Assembleia Geral, com finalidade de reger, regular e detalhar as disposições contidas, no presente Estatuto Social dentre outros assuntos pertinentes;

Art. 2º - A finalidade é esportiva, cultural, social, educacional e de atendimento básico à saúde, com vista ao fortalecimento de vínculos e consiste na realização de baseadas em seus princípios.

Art. 3º - A BOLA NO PÉ - Tem sede e foro na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, que será aprovado em Ata e Assembleia Extraordinária. Podendo abrir dependências, unidades, escritórios de representação ou filiais em outros pontos do território nacional em concordância com as leis locais.

Parágrafo Único – Para cumprir com suas finalidades sociais o **BOLA NO PÉ** se organiza pelo território nacional os quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social e no Regimento Interno, quando houver, após sua aprovação da Assembleia Geral.

Art. 4º - O prazo de duração da **BOLA NO PÉ** é indeterminado.

Parágrafo Único – O exercício social da Organização coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos princípios e objetivos

Handwritten signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.



Art. 5º - O BOLA NO PÉ adota os seguintes princípios:

- I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e autogestão;
- II. O respeito aos interesses da população local e a responsabilidade social;
- III. O repúdio aos preconceitos e a discriminações de qualquer natureza;
- IV. A difusão e a instrumentalização do conhecimento;
- V. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade.

Art. 6º - O BOLA NO PÉ tem por objetivo ser uma instituição esportiva, para impulsionar o desenvolvimento de práticas esportivas, sociais, educacionais e culturais voltadas para o fortalecimento de vínculos, mediante ações de formação esportiva, capacitações, cursos, formação profissional, agenciamento de integração empresa escola, promoção de eventos, atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social e prevenções de lesões e reabilitação de sequelados.

Parágrafo Único: O **BOLA NO PÉ** é apartidário e irreligioso. No desenvolvimento de suas atividades, o mesmo é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, filosófica ou ideológica, gênero ou orientação sexual, ou nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 7º - O BOLA NO PÉ terá número ilimitado de sócios e serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único: A admissão de um novo associado, qualquer que seja a sua categoria, será por meio de apresentação de requerimento, na qual constará a qualificação, endereço, profissão, se pessoa física, e objeto social, se jurídica.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- I. **Constituintes**, aqueles que participaram da ata de alteração estatutária da **BOLA NO PÉ**;
- II. **Colaborador** ou Torcedores, que forem posteriormente admitidos, nos termos deste Estatuto e subdivididos em categorias conforme descrito no Regimento Interno.

Art. 9º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Associado Constituinte:

- a) Votar e ser votado em cargos de administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Participar de todos os eventos promovidos pela Associação;
- c) Apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os objetos da Associação;
- d) Requerer a convocação de Assembleia Geral;

Doll

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- e) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

II – Associado Colaborador ou Torcedor:

- a) Votar;
b) Participar de todos os eventos promovidos pela Associação;
c) Apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os da Associação;
d) Comparecer às Assembleias Gerais;
e) Colaborar na manutenção da Associação.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – Prestar à Associação toda a cooperação moral, material, intelectual, além de trabalhar pelo seu engrandecimento;

III – Zelar pelo bom nome da Associação;

IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V – Honrar as atribuições de sua responsabilidade;

VI – Denunciar qualquer irregularidade verificada no âmbito da Associação;

VII – Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado;

VIII – Respeitar as deliberações da Assembleia Geral Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos constituídos da associação.

Parágrafo Único – Caberá ao associado informar qualquer mudança de endereço, considerando-se eficaz a notificação enviada ao endereço informado em cadastro associativo de forma por correspondência física ou eletrônica.

§ 1º - Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído do **BOLA NO PÉ** por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

§ 2º - Os associados poderão a qualquer momento, solicitar a sua exclusão do quadro de associados mediante o envio de uma carta de desligamento, endereçada ao presidente da Associação, sendo este ato, comunicado e averbado na próxima reunião de diretoria;

§ 3º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório, cabendo recurso da decisão da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.

§ 4º - Caracteriza justa causa à incidência de qualquer das hipóteses relacionadas nos incisos do artigo 11º deste Estatuto.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten signature

Handwritten signature



Art. 11º - As sanções aos associados serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em advertência escrita, multa, suspensão ou exclusão, sendo que a exclusão se dará pela ocorrência das seguintes faltas:

- I- Violar de forma grave o presente Estatuto;
- II- Caluniar, difamar ou injuriar os administradores e/ou associados;
- III- Não comparecer de consecutiva em três Assembleias Gerais sem justificativa;
- IV- Praticar atos que contrariem decisões da Assembleia Geral;
- V- Causar, por dolo ou culpa, danos morais, materiais ou financeiros à Associação.

Art. 12º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 13º - O BOLA NO PÉ não fará distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados a qualquer título;

CAPÍTULO IV

Da administração

Art. 14º - O BOLA NO PÉ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, homologar e dar posse aos eleitos para Diretoria Executiva e para Conselho Fiscal, de acordo com os regramentos do processo eleitoral previstos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- II. Alterar o Estatuto da Associação, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos associados;
- III. Destituir os administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mediante aprovação da maioria absoluta dos associados;
- IV. Apreciar e votar o relatório anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual;
- V. Decidir, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a dissolução da Associação e liquidação de seu patrimônio e extinção da entidade;

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



- VI. Decidir mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a conveniência de alienar, compara, vender, doar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- VII. Deliberar acerca de assuntos considerados relevantes para a **BOLA NO PÉ**, e,
- VIII. Deliberar sobre a destituição de qualquer associado, em virtude de conduta ou procedimento não condizente com os ilibados princípios que norteiam as atividades sociais;
- IX. Aprovar as contas.

Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, em data a ser definida em Regimento Interno, para deliberar sobre as matérias definidas no artigo 18, I e IV deste Estatuto;
 - a) A cada 04 (quatro) anos para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - b) Anualmente, para apreciação e votação do relatório e balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal.
- II- Extraordinariamente, em data a ser definida em Regimento Interno, para deliberar sobre as matérias definidas no artigo 19 e IV deste estatuto.
 - a) Mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva;
 - b) Mediante proposta do Conselho Fiscal subscrita pela maioria absoluta que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral da **BOLA NO PÉ** será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, mediante aviso afixado na sede da Associação, circulares ou outros meios adequados ao conhecimento pleno dos associados inclusive página do Instagram, WhatsApp e e-mail, contendo data, local, horário e ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira chamada, com metade mais um dos associados e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 3º - A Assembleia Geral, para reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá ser cumulativamente convocada e sucessivamente realizada, em um mesmo local, devendo ser instrumentada em Ata própria.

§ 4º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente e secretariada por associado eleito na própria Assembleia.

§ 5º - A Assembleia Geral, para destituição de administradores da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, ou alteração, no todo ou em parte, do estatuto, será convocada exclusivamente para esses fins.

§ 6º - As deliberações da Assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os casos de eleição dos Conselheiros Fiscais e Consultivos, destituição dos Diretores e Conselheiros, a expulsão de associados, alteração do presente Estatuto e dissolução do Instituto, e obrigam todos os associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Plodh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 7º - Exceto nos casos do § 5º deste artigo, admite-se a inserção de assuntos de interesse geral na pauta, a critério do Presidente da Diretoria Executiva.

Da Diretoria Executiva

Art. 18º - A Diretoria Executiva é composta de 04 (Quatro). Diretores titulares de todos os associados Constituintes, em pleno gozo de direitos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições, sendo constituída dos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Diretor de Contratos e Convênios (Vice-Presidente);
- III- Diretor Administrativos (Secretário);
- IV- Diretor Financeiro (Tesoureiro).

§ 1º - No caso de impedimento ou vacância do titular de cargo da Diretoria Executiva, o mandato será assumido pelo suplente até o término do impedimento ou do mandato respectivamente, obedecido o disposto no artigo 23, VIII deste Estatuto.

§ 2º - No caso de impedimento ou vacância do cargo de suplente, caberá ao Presidente da Diretoria Executiva designar um associado, para assumir o respectivo cargo até o próximo pleito eleitoral.

§ 3º - Fica garantida a participação de Atletas na composição da direção e na eleição para os cargos da entidade.

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, duas vezes ao ano, em datas a serem definidas em Regimento Interno, na seguinte conformidade:
 - a) Uma vez para apresentação do relatório e do balanço anual ou Conselho Fiscal;
 - b) Uma vez no exercício para elaboração e discussão da proposta orçamentária referente ao exercício futuro.
- II- Extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou subscrito pela maioria absoluta de seus membros, para discutir e apreciar assuntos de sua competência relativos à gestão administrativa da Associação.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Admitir, desligar a pedido e excluir associados;
- III- Promover arrecadação de receitas e promover medidas econômico-financeiras visando à consecução dos objetivos estatutários;
- IV- Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno de acordo com as demandas e realidade administrativa da Associação;

Alch

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- V- Firmar contratos e parcerias com terceiros;
- VI- Interpretar e decidir acerca de eventuais omissões ou divergências deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII- Enviar relatórios e o balanço anual anterior ao Conselho Fiscal, para apreciação;
- VIII- Enviar relatórios e o balanço anual anterior ao Conselho Fiscal, para apreciação;
- IX- Indicar o responsável técnico pela área educacional, esportiva e social em conformidade com a legislação vigente e com os demais mandamentos estatutários regimentais;
- X- Decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis.

Art. 21º - Compete ao Diretor de Contratos e Convênios:

- I- Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação, supervisionando as suas atividades, por meio de contatos permanentes com administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como com outros colaboradores;
- II- Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Assinar contratos, convênios e parcerias para a consecução dos objetivos estatutários;
- IV- Autorizar despesas, contratações, demissões e pagamentos, estes últimos por intermédio de títulos de crédito nominais e demais meios válidos e eficazes de pagamento que sempre serão assinados em conjunto com o tesoureiro;
- V- Representar a Associação em juízo ou fora dele em relação a terceiros, podendo, para isso, delegar poderes;
- VI- Criar departamentos e indicar os respectivos chefes, com o objetivo de melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Entidade;
- VII- Representar a Associação quando da alienação, compra, venda, doação ou permuta de bens e móveis e imóveis;
- VIII- Delegar atribuições na esfera de sua competência;
- IX- Admitir e demitir funcionários.

Art. 22º - Compete ao Diretor administrativo:

- I- Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II- Redigir e expedir a correspondência da Diretoria Executiva, redigir relatórios, editais, circulares, pareceres e outros documentos específicos da Diretoria Executiva;
- III- Promover a divulgação da realização de Assembleia geral da Associação e a publicação de seu respectivo edital e ata, nos termos deste estatuto e Regimento Interno;
- IV- Remeter à Tesouraria extrato das inclusões e exclusões mensais e a utilização cadastral dos associados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- V- Auxiliar a Comissão Eleitoral, prevista em Regimento Interno, na organização da eleição dos administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VI- Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às sus atribuições;
- VII- Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva nos casos de impedimento ou vacância ou, ainda, quando delegado pelo mesmo;
- VIII- Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nos casos de impedimento ou vacância ou, ainda, quando delegado pelo mesmo;
- IX- Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas funções e afazeres previstos no artigo 23 deste Estatuto.

Art. 23º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;
- II- Controlar a arrecadação da receita associativa, mantendo-a depositada em contas correntes próprias da Associação, abertas para tal fim em instituições financeiras, nos termos da legislação vigente;
- III- Manter atualizado os talões de cheques e demais meios necessários para movimentação financeira da Associação;
- IV- Remeter à Tesouraria extratos das inclusões mensais e a atualização cadastral dos associados;
- V- Auxiliar a Comissão Eleitoral, prevista em Regimento Interno, na organização da eleição dos administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VI- Gerir as aplicações e ativos financeiros, visando a manutenção do patrimônio financeiro da Associação;
- VII- Conservar, em cofre ou similar, quantia sob sua responsabilidade, destinadas a gastos excedentes do dia-a-dia da Associação;
- VIII- Apresentar periodicamente para Diretoria Executiva, em data definida no Regimento Interno, o balanço de despesas e receitas do período.

Do Conselho Fiscal

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentaria da BOLA NO PÉ, sendo composto por 03 (três) conselheiros e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos permitidos sucessivas reeleições. O próprio Conselho fará a escolha dentre eles, ao cargo de presidente do conselho.

Parágrafo Único – No caso de impedimento ou vacância do cargo de administrador do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo 1º suplente e assim sucessivamente.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente:

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



- a) Uma única vez, durante o mandato, para a definição do Presidente e do secretário;
 - b) Anualmente, para apreciação e emissão de parecer acerca de balancetes, balanços e relatório recebido da Diretoria Executiva.
- II. Extraordinariamente:
- a) Por convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, para análise de quaisquer propostas ou fatos contábil-financeiro da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral que venham a onerar, agravar, responsabilizar, prejudicar ou inviabilizar a saúde financeira da Associação.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apresentar pareceres, para ciência da Diretoria Executiva, sobre relatórios, balancetes, balanços e proposta orçamentaria;
- II. Apresentar pareceres semestrais, para aprovação da Assembleia Geral, sobre relatórios da Diretoria balanços semestrais;
- III. Comunicar a Diretoria Executiva acerca de qualquer violação na conduta financeira da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas.

Parágrafo Único – Com vistas à melhor execução do disposto no artigo, o Conselho Fiscal poderá convocar auditoria externa, custeadas pela Associação.

Da eleição e da Posse dos Administradores Eleitos

Art. 27º - A eleição para cargos de administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será efetuada pelos associados em dia com suas obrigações associativas, em escrutínio único e não secreto.

§ 1º - Os associados constituintes poderão concorrer livremente a qualquer cargo eletivo.

§ 2º - O candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá se inscrever somente em uma chapa, não podendo concorrer a mais de um cargo de administrador.

§ 3º - Fica garantida a participação de Atletas na chapa para a direção e na eleição para os cargos da entidade.

§ 4º - Em cada um dos pleitos da Associação será designada uma Comissão Eleitoral, integrada pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a qual será responsável pela condução dos trabalhos, que funcionará e será regulamentada por meio de expressa disposição no Regimento Interno da Associação.

§ 5º - Em caso de chapa única, devidamente homologada pela Comissão Eleitoral, a eleição dar-se-á por aclamação, sendo considerada vencedora a chapa que estiver regularmente inscrita, cumprindo fielmente as disposições estatutárias e regimentais.

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including several illegible signatures and a large signature on the right side.



§ 6º - Não poderão se candidatar ou participar de chapas os associados contribuintes, podendo apenas ser nomeado para o exercício de funções auxiliares em comissões e núcleos.

Art. 28º - A eleição será realizada no último trimestre do ano civil, a cada 4 (quatro) anos, em cada dia útil.

Parágrafo Único – A posse dos administradores eleitos será sempre no primeiro dia do ano subsequente ao ano da eleição.

Art. 29º - Serão permitidas sucessivas reeleições aos administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, não sendo necessário desincompatibilizar-se de seus respectivos cargos para concorrer aos pleitos eleitorais.

Art. 30º - Os demais procedimentos e trâmites do processo eleitoral serão regulamentadas e dirimidos pelo Regimento Interno da Associação e pela Comissão, a ser nomeada pela Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 31º - A Assembleia Geral que aprovar este Estatuto elegerá, em ato contínuo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Exclusivamente para o processo eleitoral de que trata esse artigo, dispensam-se as formas e prazos pertinentes, devendo a comissão eleitoral ser nomeada no transcorrer da própria Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Da Administração Financeira e Do Patrimônio Social

Art. 32º - O exercício social terá em 1 (um) de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33º - Todos os bens, recursos, advindos ou não do poder público e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo, percentual deles, ser utilizado para o auxílio material e financeiro de entidade congênere a critério da Diretoria Executiva.

Art. 34º - A BOLA NO PÉ, na administração dos recursos financeiros:

- I- Poderá firmar convênios, parcerias e intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, receber doações, contribuições, de pessoas físicas ou jurídicas, prestar serviços, exercer serviços de representação de atletas, comercializar atividades decorrentes de seus objetivos estatutários, locar equipamentos e instalações buscar auxílios e subvenções, para desenvolvimento das suas atividades.

Art. 35º - As receitas e o patrimônio da Associação serão constituídos de:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



- I- Bem móveis e imóveis a ela pertencentes ou que vierem a ser incorporadas ao seu patrimônio por meio de compras, doações advindas de físicas ou jurídicas, contribuições espontâneas dos associados, rendas e legados;
- II- Resultados provenientes de atos negociais à estrita consecução de seus objetivos sociais;
- III- Resultados provenientes de atos negociais visando à estrita consecução com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas áreas de atividades da Associação;
- IV- Auxílios oficiais e subvenções;
- V- Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI- Doações, legados e heranças destinadas a apoiar suas atividades;
- VII- Recebimento de "Royalties", direitos difusos e de imagem e direitos autorais;
- VIII- Fundo Instituidor e Permanente em conformidade em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º deste estatuto;
- IX- Recolhimento de contribuições associativas extraordinárias vinculadas à realização de investimentos ou programas ligados aos objetivos estatutários;
- X- Matrículas de cursos, ressarcimentos por danos ou outros serviços prestados na área educacional, bem como, venda de apostilhas, livros e outros materiais didáticos;
- XI- Outros que, respeitando o previsto no § 2º deste artigo, porventura, lhe forem destinados.

Art. 36º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37º - A prestação de contas do **BOLA NO PÉ** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e serão divulgadas em Assembleia Geral para tal fim;

Art. 38º - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva, devendo as soluções adotadas ser submetidas ao referendo da primeira Assembleia Geral que se seguir à comunicação das soluções às partes interessadas.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2025.

Marck Davison dos Santos Diniz



Maria Gabriela Duarte Silvestre Tenório

Marck Davison dos Santos Diniz

Maria Gabriela Duarte Silvestre Tenório

PRESIDENTE

ADVOGADA

CPF: 036.985.254-02

OAB: 28.427

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-000571

Reconheço por semelhança a firma de:
MARCK DAVISON DOS SANTOS DINIZ*****
Dou fé. Em testemunho da verdade. João Pessoa -PB.
15/01/2025 14:50:52.
SELO DIGITAL: AQP46582-2EYN
Para consulta, acesse <https://selodigital.tjpb.jus>
EMOL: 13,49 FARPEN: 2,70 FEPJ: 1,66 ISS: R\$ 0,67

Leonardo Carvalho Soares

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBAÇÃO-

Documento protocolado sob nº 839483 e registrado no Livro A 1288 sob nº 839483 e folha 278 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 793898 Liv. A-0081 Fol. 178. Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 16/01/2025 10:54:44
SELO DIGITAL: AQQ51189-NGUG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 337,38 FARPEN: R\$ 19,89 FEPJ: R\$ 87,46
ISS: R\$ 16,87

Leonardo Carvalho Soares

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

